

Edição nº 717 de 14/11/2002

Página nº 14

RESOLUÇÃO N.º 078/2002

REFERENDA O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 269/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Fica referendado o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, em 5 de março de 2002, tendo como objeto, o auxílio do GIES no processo de formação profissional, humana e intelectual dos jovens participantes do projeto JOVEM VIVEIRISTA, desenvolvido pela Secretaria da Saúde e Ação Social, possibilitando aos participantes adquirir e ampliar conhecimentos no campo profissional, social e ético, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1.º Secretário

José Turozi - 2.º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 078/2002

REFERENDA O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 269/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, em 5 de março de 2002, tendo como objeto, o auxílio do GIES no processo de formação profissional, humana e intelectual dos jovens participantes do projeto JOVEM VIVEIRISTA, desenvolvido pela Secretaria da Saúde e Ação Social, possibilitando aos participantes adquirir e ampliar conhecimentos no campo profissional, social e ético, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 078/2002

REFERENDA O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 269/2002 – DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica referendado o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, em 5 de março de 2002, tendo como objeto, o auxílio do GIES no processo de formação profissional, humana e intelectual dos jovens participantes do projeto JOVEM VIVEIRISTA, desenvolvido pela Secretaria da Saúde e Ação Social, possibilitando aos participantes adquirir e ampliar conhecimentos no campo profissional, social e ético, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 4 de junho de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1.º Secretário


/CPX.



Ofício nº 269/2002 - DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 3 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Para referendado desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2002

PARTES: Grupo Integrado de Ensino Superior e o Município de Campo Mourão.

OBJETO: Auxílio do GIES no processo de formação profissional, humana e intelectual dos jovens participantes do projeto JOVEM VIVEIRISTA, desenvolvido pela Secretaria da Saúde e Ação Social, possibilitando aos participantes adquirir e ampliar conhecimentos no campo profissional, social e ético.

DATA DE ASSINATURA: 5 de março de 2002.

JUSTIFICATIVA

O aditivo visa atender ao disposto na cláusula 2ª do Convênio original.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

19/09/02
Municipal

AO DA L
07/05/02
Zall

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Izael Skowronski**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2971/02
Campo Mourão, 03/05/02 Horas: 17:40

PROTOCOLISTA

~~Atos~~ Referendum 269102

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES

O **GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 72.508.104/0001-12, com sede na Avenida Irmãos Pereira nº 670, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **GIES**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTANS BAER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 821.121-3/PR e inscrita no CPF sob o nº 004.240.238-73, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.904.524/0001-08, com sede na Rua Brasil nº 1487, centro, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.431.844- PR e inscrito no CPF sob o nº 234.8410.109-10, no interesse da **Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Campo Mourão e da Área de Estudos Empresariais do CIES**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº 002/2002, de 26 de fevereiro de 2002, nos termos adiantes ajustados e, no que couber, à sua execução, as normas da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto na cláusula 2ª do convênio anteriormente celebrado e acima indicado, e tem por objeto o auxílio do **GIES** no processo de formação profissional, humana e intelectual dos jovens participantes do projeto **JOVEM VIVEIRISTA**, desenvolvido pela Secretaria da Saúde e Ação Social, possibilitando aos participantes adquirir e ampliar conhecimentos no campo profissional, social e ético. A realização do trabalho se dará conforme projeto em anexo a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas todas as cláusulas e condições originalmente estabelecidas no Convênio n.º 002/2002, celebrado em 26 de fevereiro de 2002, não conflitantes com os termos do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

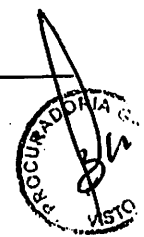
Campo Mourão, 5 de março de 2002.


**GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR
MARIA DA CONCEIÇÃO MONTANS BAER**

**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAUILLO TEZELLI**

TESTEMUNHAS:


NOME:
RG: 298.194-101
CPF: 349.406.009-63

NOME:
RG.:
CPF:




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 078/2002

AUTORIA : DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 078/2002, de autoria do Poder Legislativo, protocolado sob o nº 2971/2002, de 03 de Maio do corrente ano, que **REFERENDA O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR – GIES.**

VOTO DO RELATOR:

Após profunda análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de outubro de 2002.

EDOEL ROCHA
Relator

ANDRÉ LUIS PORTES

JUVENAL VIEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 078/2002

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 078/2002, de autoria do Poder Legislativo, que **REFERENDA O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de outubro de 2002


EDSON BATTILANI
Relator


JOSÉ TUROZI


MARIA VERCI RIBEIRO

/lac.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2971/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 078/2002
----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
7 10 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
4 11 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO